



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

— GABINETE DO PREFEITO —

LEI NÚMERO 971 DE 23 DE MAIO DE 1.989

Autoriza a abertura de Crédito Especial para Construção de Unidade de Atendimento, neste Município.

JOSÉ NÉLIO DE CARVALHO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Diretoria de Saúde, Crédito Especial no valor de NCz\$ 100.000,00 (cem mil cruzados novos), destinados à Construção de Unidade de Atendimento, neste Município.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução do Crédito Especial ora autorizado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DIRETORIA DE SAÚDE

140 4110 13.75.4281.58 - Construção de Unidade de Atendimento = NCz\$ 100.000,00 (cem mil cruzados novos).

Artigo 3º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial de que trata a presente Lei serão fornecidos pelo Excesso de Arrecadação proveniente de recursos a serem repassados pela Secretaria da Saúde (SUDS), nos termos do disposto no item II do § 1º do Artigo 43 da

... / 



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

— GABINETE DO PREFEITO —

Lei Federal nº 4.320/64, no valor de NCz\$ 60.000,00 (sessen
ta mil cruzados novos), e pela anulação parcial da seguinte
dotação orçamentária:

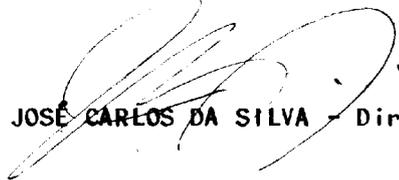
140 4110 13.75.4281.56 - Construção de Hospital = NCz\$.
40.000,00 (quarenta mil cruzados novos).

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA, aos
23 de maio de 1.989.


JOSÉ NÉLIO DE CARVALHO - Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria de Expediente do Gabinete do Prefeito
em 23 de maio de 1.989.


JOSÉ CARLOS DA SILVA - Diretor de Expediente do G.P.